

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

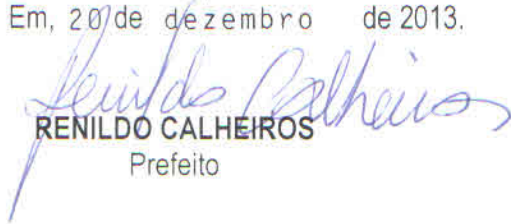
LEI Nº 5853 /2013.

Institui gratificação de Exercício de Atividades de Cadastro e Pessoal da Câmara Municipal de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 20 de dezembro de 2013.

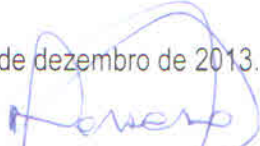

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º - Fica instituído a Gratificação de Exercício de Atividades de Cadastro e Pessoal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para os servidores efetivos, à disposição da Câmara Municipal de Olinda.

Parágrafo Único – Farão jus à gratificação de que trata o *caput* deste artigo apenas aqueles servidores à disposição que, efetivamente, exercerem atividades nos setores de Cadastro de Pessoal e Divisão de Pagamento da Câmara Municipal de Olinda.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2013..

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 5 de dezembro de 2013.


MARCELO SOARES
Presidente


MÔNICA RIBEIRO
1º Vice-Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente


JONAS RIBEIRO
1º Secretário


IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2º Secretário

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.

PABX: (81) 3439.1966